



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO I - NÚMERO 7

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS

17/03/1993

PODER EXECUTIVO

BALCÃO DE NEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

No Centro Administrativo, está aberto o Balcão de Negociação da Dívida Ativa. **E se o caxiense estiver em dia com Caxias, Caxias vai continuar crescendo.** - É o pensamento do Prefeito Mário David Vanin.

O Chefe do Executivo comunica que a Secretaria da Fazenda, mediante critérios que estão sendo oferecidos, àqueles que se dispuserem a saldar sua Dívida Ativa com o Município terão dupla vantagem: retirarão seus nomes da lista dos inadimplentes e contribuirão para que a Administração Municipal realize obras e mantenha os serviços de interesse da população.

O Prefeito de Caxias do Sul recomenda: "Venha conversar conosco! O Balcão de Negociação da Dívida Ativa está a sua disposição. Não deixe para os últimos dias.

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7.655

de 03 de fevereiro de 1993.

Institui Comissão Especial para estudo de projeto visando regulamentar a atividade de "camelô".

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA.

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de proceder a estudos visando a elaboração de projeto-de-lei que estabelecerá regulamentação da atividade de "camelô" em Caxias do Sul.

Art. 2º Sob a coordenação do Gabinete Municipal de Administração e Planejamento - GAMAPLAN, são designados para integrarem a Comissão ora criada os seguintes membros, todos integrantes da Administração Municipal:

TITULARES:

Oscar Ávila da Silva - Titular da Secretaria dos Serviços Públicos Urbanos;
Engº Victor Hugo De Lazzer - Titular da Secretaria do Desenvolvimento Urbano;
Moacir Sachet - Titular da Secretaria da Fazenda.

SUPLENTES:

Advogado Sady Girardi;
Arqº Juan José Ferraro Cimma - do GAMAPLAN;
Nara Schoerpff - da área fazendária da Secretaria da Fazenda;
Neli Suzin Grisa - da Secretaria do Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º Os membros desta Comissão Especial não receberão qualquer tipo de retribuição financeira pela atividade nela desenvolvida.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de fevereiro de 1993.
ID/

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.658

de 05 de fevereiro de 1993.

Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde e revoga o Decreto nº 7.557, de 13/11/92.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º e seu parágrafo 10, da Lei Municipal nº 3.871, de 22 de setembro de 1992 e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor **Dr. Egídio Basso** como Titular e o Senhor **Gelson Veadrigo** como seu Suplente, do Conselho Municipal de Saúde, representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, nos termos da mencionada Lei Municipal nº 3.871/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de fevereiro de 1993.
SB/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

DECRETO Nº 7.676

de 05 de março de 1993.

Dispõe sobre número de dias letivos e sobre carga horária da Rede Municipal de Ensino para o ano de 1993.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido, para o ano letivo de 1993, 210 dias, no mínimo, de efetivo trabalho escolar, que compreendem os dias letivos com alunos, Recuperação Terapêutica e Aperfeiçoamento Pedagógico dos professores.

Parágrafo único. - Deverão ser previstos, no mínimo, 184 dias letivos.

Art. 2º - O ensino fundamental compreenderá uma carga horária a ser cumprida em conformidade com as bases curriculares que integram o Regimento Escolar dos estabelecimentos de ensino do Município.

Art. 3º - O ensino noturno receberá o tratamento disposto na Lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.368, de 25 de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL, em 05 de março de 1993.
SB/

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.675

de 05 de março de 1993.

Nomeia Membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.756, de 04 de outubro de 1982, e o artigo 94, XII, da Lei Orgânica do Município, nomeia o senhor **Nério Perini**, como Titular e o senhor **Roque Sussela** como Suplente, representantes do Gabinete Municipal de Administração e Planejamento - GAMAPLAN - no Conselho Municipal de Contribuintes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - em 05 de março de 1993.
SB/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

Jornal do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

LEI N° 3.965
de 13 de janeiro de 1993.

Dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros do Município de Caxias do Sul, sob regime de fretamento, e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DA NATUREZA DO SERVIÇO

Art. 1º Esta Lei disciplina o transporte coletivo de passageiros, de interesse municipal, sob regime de fretamento.

§ 1º Entende-se por serviço de transporte coletivo sob fretamento aquele: I - que se destina à condução de pessoas, sem cobrança individual de passagem; II - não sujeito à tarifa geral de serviço de transporte coletivo urbano; III - não constituinte linha regular de ônibus, com paradas e horários estabelecidos pelo Poder Público; IV - que não se caracteriza em serviço aberto ao público, mas exclusivo.

§ 2º Somente estão sujeitos às disposições desta Lei os serviços realizados com objetivo comercial, sendo considerados, para todos os efeitos, como essenciais e de relevante interesse social.

§ 3º O transporte executado pelo próprio estabelecimento empresarial de algum ramo econômico ou entidade civil sem fins comerciais ou de qualquer outra forma remunerado, no que couber, também dependerá de autorização municipal, na forma da Lei.

§ 4º VETADO

Art. 2º Os serviços de transporte coletivo de passageiros objeto desta Lei classificam-se em:

- I - serviço de fretamento contínuo;
- II - serviço de fretamento eventual;
- III - serviço particular com veículo próprio.

Art 3º Fretamento contínuo é o serviço prestado a um cliente pessoa jurídica, mediante contrato escrito, tendo por objetivo o transporte de empregados e dirigentes de empresas, por um número determinado de viagens correspondentes às semanas ou meses de trabalho.

§ 1º A empresa transportadora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da contratação, comunicará por escrito à Secretaria Municipal dos Transportes - SMT - a prestação do serviço definido neste artigo em igual prazo a rescisão ou término de sua prestação.

§ 2º A qualquer momento a SMT poderá pedir à transportadora a exibição do comprovante contratual.

Art. 4º Fretamento eventual é o serviço prestado a um cliente ou a um grupo de pessoas, mediante contratação para uma viagem, no âmbito do Município.

Art. 5º Serviço particular com veículo próprio é a atividade realizada pela empresa ou entidade no exclusivo transporte de pessoas relacionadas com a sua atividade e que mantenham com elas vínculo empregatício.

Parágrafo Único. O veículo será dirigido por empregado da empresa ou entidade.

Art. 6º É livre à contratação provada o valor e as condições da prestação de serviços entre a empresa transportadora e o destinatário do seu serviço, o cliente.

Parágrafo Único. Afara o que estabelece esta Lei, o Município não tem qualquer vinculação relativamente ao contrato de prestação de serviço, firmado entre as suas autorizadas e respectivos clientes ou usuários.

CAPÍTULO II DO REGIME OU CADASTRO

Art. 7º Somente poderão prestar os serviços de que trata a presente Lei as empresas ou entidades que estiverem registradas para esse fim específico na Secretaria Municipal dos Transportes da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Art. 8º Os documentos necessários ao registro poderão ser atualizados no tempo, a critério da SMT.

Parágrafo Único. A SMT concederá um prazo compatível com esta exigência, findo o qual, não atendido o pedido de atualização, sujeitar-se-á a transportadora à penalidade desta Lei.

Art. 9º Os pedidos de registros formulados por empresa ou entidade destinados à execução de serviço de transporte coletivo de passageiro, de interesse municipal, sob regime de fretamento, deverão ser dirigidos à SMT instruídos com a seguinte documentação:

I - relativa à personalidade jurídica;

- a) prova do registro da empresa individual - Registro do Comércio;
- b) ato constitutivo a alterações subsequentes e, no caso de sociedade anônima, publicação da ata da assembleia que elegeu a última diretoria;
- c) inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes.

II - relativa aos titulares, sócios-gerentes e dirigentes;

- a) cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) atestado de antecedentes criminais;
- c) certidão negativa da Justiça estadual.

III - relativa à capacidade técnica e operacional:

- a) inventário com descrição pormenorizada das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização dos serviços;
- b) relação dos veículos de sua propriedade disponíveis para a realização do serviço;
- c) VETADO

IV - relativa à capacidade financeira e ao cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas:

- a) prova de capital integralizado;
- b) certidão negativa de pedido de falência ou de concordata, expedida pelo distribuidor da sede de seu principal estabelecimento;

- c) atestados de idoneidade financeira fornecidos por 2 (dois) estabelecimentos bancários;
- d) certidões negativas das fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- e) comprovante de pagamento do seguro obrigatório do veículo;
- f) prova de situação regular perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) prova de situação regular perante o PIS - Programa de Integração Social;
- h) certidão negativa de protesto de títulos mercantis.

Art. 10. A empresa ou entidade que opera serviço particular com veículo próprio instruirá o pedido de registro com os documentos referentes à comprovação da personalidade jurídica, da propriedade do veículo e da Carteira Nacional de Habilitação da classe "D" do Código Nacional de Trânsito - CNT, do seu motorista, mencionados no artigo 19 desta Lei.

Art. 11. Deferido o registro, a SMT expedirá o componente autorização, que consistirá em dois documentos:

- a) Cédula de Identidade do autorizado;
- b) Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 12. A empresa que opera serviço de fretamento comunicará à SMT quaisquer alterações relativas à sua personalidade jurídica, capacidade técnica ou idoneidade financeira e, a que opera em serviço particular, as alterações referentes à personalidade jurídica, à capacidade dos veículos utilizados e à identificação do motorista, mediante cópia fotostática da sua Carteira Nacional de Habilitação, classe "D" - Código Nacional de Trânsito.

Art. 13. Os documentos especificados neste Capítulo poderão ser substituídos pela apresentação de certidão expedida pelo Município de Caxias do Sul, comprovando que a empresa já é concessionária municipal ou mantém com ele contrato de serviço público ou privado de transporte coletivo.

Art. 14. As concessionárias de linhas regulares do sistema urbano e rodoviário distrital de transporte coletivo só poderão efetuar o fretamento previsto nesta Lei caso a utilização dos seus veículos não comprometer o atendimento do serviço concedido pelo Município ou reduzir a frota destinada à sua operação, que tem prioridade, a juízo da Secretaria Municipal dos Transportes, mediante despacho fundamentado.

CAPÍTULO III DOS VEÍCULOS

Art. 15. Os serviços de transportes definidos no artigo 2º serão executados por veículos que atendam às condições de segurança, conforto, higiene e mais às disposições do Código Nacional de Trânsito.

§ 1º Nenhum veículo poderá modificar suas características sem prévia autorização da autoridade de trânsito.

§ 2º A inclusão ou a exclusão de veículos da frota deverá ser previamente comunicada à SMT.

Art. 16. A Prefeitura de Caxias do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal dos Transportes, fará a vistoria dos veículos empregados no serviço previsto nesta Lei.

§ 1º VETADO

§ 2º Somente poderão ser licenciados para o transporte previsto nesta Lei os veículos do tipo ônibus e microônibus, rodoviários ou modelo urbano, com uma ou duas portas e sem catraca.

Art. 17. Os veículos empregados no transporte coletivo de passageiros terão cores, logotipos, inscrições e símbolos distintos para cada transportadora.

Art. 18. A Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, através da SMT comunicará à autoridade de trânsito local a desistência ou cassação do registro ou da autorização do transporte executado pela empresa a fim de que se processe a troca das placas que caracterizam o transporte objeto desta Lei, no âmbito do Município, evitando-se a execução de serviço irregular ou clandestino.

CAPÍTULO IV DO PESSOAL DE SERVIÇO

Art. 19. O condutor de veículo de transporte por fretamento obrigatoriamente pertencerá à categoria de motorista profissional, da classe "D", prevista no Código Nacional de Trânsito.

Art. 20. À empresa é vedado confiar o veículo a motorista que não tenha com ela vínculo empregatício, observando o que prescreve a legislação do trabalho e previdência social.

Art. 21. O pessoal de operação que exerce atividade junto ao usuário deverá:

- a) conduzir-se com atenção e urbanidade;
- b) apresentar-se corretamente uniformizado e identificado;
- c) colaborar com a fiscalização do Poder Público e de qualquer outro órgão fiscalizador do transporte.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E DAS PENAS

Art. 22. As infrações ao preceito desta Lei sujeitarão a empresa infratora, conforme a gravidade da falta, às seguintes penas:

- a) multa;
- b) cassação do registro.

Art. 23. Será aplicada à empresa transportadora multa no valor de duas vezes o Valor de Referência Municipal - VRM - quando:

- I - o motorista não estiver uniformizado e identificado, nos termos do artigo 21 desta Lei;
- II - deixar de atender às notificações ou determinações referentes ao serviço;
- III - deixar de prestar as informações previstas na presente Lei;
- IV - for utilizado o veículo com certificado de vistoria vencido.

Art. 24. Será aplicada a multa de 10 (dez) vezes o Valor de Referência Municipal quando:

- I - a empresa utilizar veículo não cadastrado na SMT;
- II - ocorrer cobrança de tarifa ou a qualquer título no veículo;
- III - não atender ao pedido de vistoria determinada pela SMT;
- IV - destinar o veículo a outro tipo de transporte, sem estar para isso licenciada;
- V - utilizar veículo de outra empresa, salvo em caso de socorro eventual;
- VI - o agente da fiscalização for desacatado por diretor gerente ou preposto da empresa;

VII - confiar a direção do veículo a motorista com quem não tenha vínculo empregatício ou não esteja habilitado para a função, conforme exigência desta Lei.

Art. 25. Será aplicado multa em dobro em caso de reincidência da empresa na mesma infração no prazo de um ano.

Art. 26. A aplicação da multa é de competência da fiscalização municipal e do próprio Secretário Municipal dos Transportes.

Art. 27. VETADO

Art. 28. Será aplicada, incontinenti, a pena de cassação do registro quando a empresa transportadora:

- I - desviar suas finalidades, agindo dolosamente em detrimento dos demais serviços de transporte;
- II - deixar de recolher as multas definitivamente aplicadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação;
- III - deixar de recolher o ISS relativo ao serviço prestado durante 3 (três) meses consecutivos à Prefeitura Municipal;
- IV - transferir a autorização sem consentimento do Município;
- V - empregar veículo que não possua as características firmadas pela presente Lei;
- VI - reincidir na infração de que trata o inciso IV do artigo 25 desta Lei;
- VII - tiver determinada a cassação da atividade autorizada, por qualquer outro órgão governamental;

Parágrafo único. Aplicada a pena a que se refere o "caput" do artigo a empresa poderá obter novo registro somente depois de transcorrido um ano e a critério da SMT.

Art. 29. A aplicação da penalidade prevista no artigo 28, devidamente motivada, competirá ao Secretário Municipal dos Transportes.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 30. A empresa autuada por infração prevista nesta Lei terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, para apresentar defesa junto à Secretaria Municipal dos Transportes.

§ 1º Das decisões do Secretário Municipal dos Transportes caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

§ 2º O recurso será dirigido à autoridade superior sempre por intermédio da que praticou o ato recorrido, no caso do artigo 26, que poderá, todavia, reconsiderar sua própria decisão no prazo de 10 (dez) dias ou fazê-lo devidamente informado, para decisão do Prefeito Municipal.

§ 3º A notificação deverá ser procedida mediante contrafé ou certidão passada pelo fiscal ou pelo Secretário Municipal dos Transportes.

§ 4º O documento contendo a defesa deverá dar entrada através de Protocolo Geral do Município.

§ 5º O Conselho Municipal dos Transportes será ouvido antes da autoridade superior decidir o recurso.

Art. 31. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, sem manifestação da parte, além de representar confissão quanto à matéria de fato a empresa deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor da multa imposta.

§ 1º Denegado o recurso, o prazo conta a partir da comunicação da decisão.

§ 2º O valor da multa deverá ser recolhido na Receita Municipal, apresentando a seguir o comprovante à SMT, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 32. O recurso da cassação terá somente efeito devolutivo, ficando a empresa suspensa, impedida de continuar executando o serviço de transporte.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. As empresas transportadoras em atividade a contar da aprovação desta Lei pela Câmara Municipal terão o prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação para efetuar o seu registro, conforme previsto no Capítulo II.

§ 1º Fica assegurada a execução dos contratos de fretamento em curso na data da aprovação mencionada no "caput", desde que as empresas ou entidades interessadas remetam cópia dos instrumentos correspondentes no prazo de 30 (trinta) dias à SMT, a contar da publicação desta Lei.

§ 2º As empresas terão o prazo de 60 (sessenta) dias da data em que entrar em vigor esta Lei para satisfazerem o registro da vistoria de que trata o artigo 16, sob penas de multa conforme o inciso III do artigo 24, cumulativamente com a suspensão da execução do serviço seguida da apreensão do respectivo veículo.

§ 3º Os veículos emplacados até a data da sanção desta Lei e que já estejam prestando fretamento, desde que vistoriados na forma da Lei, serão considerados aptos a continuar executando o serviço.

Art. 34. A atual empresa concessionária do transporte coletivo urbano e outras empresas com direito adquirido têm o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se quanto aos atuais serviços de transporte de passageiros que no seu entendimento tenham caráter de transporte coletivo urbano e não de fretamento.

Parágrafo Único. O silêncio significa que nada têm a opor.

Art. 35. Durante a vigência do atual contrato de concessão do transporte coletivo urbano aplica-se o artigo anterior a cada novo contrato de fretamento.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário, excetuadas as da Lei nº 2.865, de 03 de janeiro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de janeiro de 1993.
SB/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jornal do Município

PORATARIA N° 48.601

ROBERTO ANTONIO VIGOLLI

Nomeia Médico Clínico.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, a contar de 1º de janeiro de 1993, o senhor ROBERTO ANTONIO VIGOLLI, matrícula nº 1023-5, para o Cargo em Comissão de Médico Clínico, código 2.2.6.2.C5, CC-5, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 001.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.602

DANTE PINGUELLO

Nomeia Auxiliar de Secretário.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, a contar de 1º de janeiro de 1993, o senhor DANTE PINGUELLO, matrícula nº 5010-5, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Secretário, código 2.2.3.2.C2, lotando-o na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 002.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.603

ANTONIO ANTONIAZZI

Nomeia Diretor de Departamento.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, a contar de 1º de janeiro de 1993, o senhor ANTONIO ANTONIAZZI, matrícula nº 4994-8, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, código 2.2.3.3.C7, CC-7, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 003.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.604

AMBRÓSIO LUIZ BONALUME

Exonera, a Pedido, Procurador Geral do Município.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, exonera, a pedido, a contar de 13 de janeiro de 1993, o servidor AMBRÓSIO LUIZ BONALUME, matrícula nº 4963-8, para o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, CC-9, lotando-o na Procuradoria Geral do Município. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 004.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.605

GELSON VEADRIGO

Nomeia Técnico de Planejamento e Assessoramento.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, a contar de 1º de janeiro de 1993, o senhor GELSON VEADRIGO, matrícula nº 1024-1, para o Cargo em Comissão de Técnico de Planejamento e Assessoramento, código 2.2.3.2.C8, CC-8, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 005.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.606

JOSÉ MAURO MADI

Nomeia Médico Assistente.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, a contar de 1º de janeiro de 1993, o senhor JOSÉ MAURO MADI, matrícula nº 3395-2, para o Cargo em Comissão de Médico Assistente, código 2.2.6.1.C2, CC-2, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 006.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.609

ELIETE HOLLAS SUBTIL

Exonera, a pedido, servidora municipal.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, exonera, a pedido, a contar de 11 de dezembro de 1992, a servidora ELIETE HOLLAS SUBTIL, matrícula nº 5225-6, para o Cargo de Professora G1 - Área I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (Processo nº 13.677-8/92). Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 009.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.611

JORGE MIGUEL DA ROSA

Adverte servidor.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, adverte o servidor JORGE MIGUEL DA ROSA, matrícula nº 4371-0, lotando-o na Secretaria Municipal dos Transportes, de acordo com o artigo 253, Inciso I, § 3º da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 011.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.612

NILSON DI DOMENICO

Prorroga prazo de cedência.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de 1993, a cedência do servidor NILSON DI DOMENICO, matrícula nº 5707-0, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, concedida pela Portaria nº 46.427, de 07 de abril de 1992, com ônus para o Município. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 012.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.613

ALTAIR DA ROSA

Prorroga prazo de cedência.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de 1993, a cedência do servidor ALTAIR DA ROSA, matrícula nº 1240-8, para o Cartório Eleitoral, concedida pela Portaria nº 35.126, de 22 de novembro de 1984, com ônus para o Município. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 013.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.614

CLEONILSE MARIA DA ROSA

Prorroga prazo de cedência.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de 1993, a cedência da servidora CLEONILSE MARIA DA ROSA, matrícula nº 2683-2, para o Cartório Eleitoral, concedida pela Portaria nº 35.127, de 22 de novembro de 1984, com ônus para o Município. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 014.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.615

DALVA THEREZINHA BERNARDI TEIXEIRA

Prorroga prazo de cedência.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de 1993, a cedência da servidora DALVA THEREZINHA BERNARDI TEIXEIRA, matrícula nº 2526-7 e 3576-9, para o Cartório Eleitoral, concedida pela Portaria nº 40.449, de 20 de junho de 1989, com ônus para o Município. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 015.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.616

GRACIOSA APARECIDA PERGUER BERTOLUZ

Prorroga prazo de cedência.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de 1993, a cedência da servidora GRACIOSA APARECIDA PERGUER BERTOLUZ, matrícula nº 35.128, de 22 de novembro de 1984, com ônus para o Município. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 016.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.617

ENIO OTAVIO BRAMBATTI

Prorroga prazo de cedência.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de 1993, a cedência do servidor ENIO OTAVIO BRAMBATTI, matrícula nº 3637-4 e 4387-7, para o Cartório Eleitoral, concedida pela Portaria nº 39.891, de 28 de fevereiro de 1989, com ônus para o Município. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 017.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.618

IOLANDA LUIZA MONDONI

Prorroga prazo de cedência.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de 1993, a cedência da servidora IOLANDA LUIZA MONDONI, matrícula nº 1005-7, para o Cartório Eleitoral, concedida pela Portaria nº 41.351, de 10 de janeiro de 1990, com ônus para o Município. Registre-se e cumpra-se.

Jornal do Município

PORATARIA Nº 48.623

JOSÉ CARLOS VANIN

Concede Gratificação de Representação.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, concede, a contar de 13 de janeiro de 1993, ao Dr. JOSÉ CARLOS VANIN, matrícula nº 1002-2, para o Cargo de Procurador Geral do Município, uma gratificação de representação de oitenta por cento (80%), sobre o valor do vencimento-padrão de Procurador Geral do Município, nos termos do artigo 130, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 14 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 023.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 48.624

SANTO DE CASTILHOS HOMEM

Exonera, a pedido, Supervisor de Obras.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, exonera, a pedido, a contar de 13 de janeiro de 1993, o servidor SANTO DE CASTILHOS HOMEM, matrícula nº 5007-5, Cargo em Comissão de Supervisor de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 14 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 024.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 48.625

MARA RUBIA FAUSTER E SILVA

Nomeia Auxiliar de Secretário.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, a contar de 1º de janeiro de 1993, a senhora MARA RUBIA FAUSTER E SILVA matrícula nº 3384-7, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Secretário, código 2.2.3.2.C2, CC-2, lotando-a no Serviço Municipal de Turismo.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 14 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 025.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 48.626

Autoriza a execução de serviços extraordinários.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, autoriza a execução de serviços extraordinários nos termos dos artigos 76 e seus parágrafos e 141 e seus parágrafos, da lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caxias do Sul), no período de 1º a 31 de janeiro de 1993, aos servidores NICANOR PADILHA DE SOUZA, matrícula nº 0553 e MARIA JANUÁRIA JOSÉ DE SOUZA DA COSTA, matrícula nº 5499-2, num total de 80:00 horas para cada um, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 14 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 026.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 48.627

CÂNDIDO TADEU AMARAL

Designa servidor.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, designa no período de 18 a 31 de janeiro de 1993, o servidor CÂNDIDO TADEU AMARAL, matrícula nº 0952-0, para responder pela Secretaria Geral do Município durante o impedimento do titular Sr. Jimmy Rodrigues.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 14 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 027.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 48.628

RIVADÁVIA AZAMBUJA GUIMARÃES

Exclui por falecimento.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, exclui do quadro de servidores inativos do Município, o senhor RIVADÁVIA AZAMBUJA GUIMARÃES, matrícula nº 6011-9, a contar de 10 de janeiro 1993.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 14 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 028.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 48.629

AMBRÓSIO LUIZ BONALUME

Revoga Portaria.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, revoga, a contar de 13 de janeiro de 1993, a Portaria nº 48.455, de 04 de janeiro de 1993, que concedeu ao senhor AMBRÓSIO LUIZ BONALUME, matrícula

nº 4963-8, uma gratificação de representação de oitenta por cento (80%) sobre o vencimento-padrão de Procurador Geral do Município.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 14 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 029.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 48.630

RUDIMAR WINGERT
Nomeia Técnico de Planejamento e Assessoramento.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, a contar de 1º de janeiro de 1993, o senhor RUDIMAR WINGERT, matrícula nº 0279-8, para o Cargo em Comissão de Técnico de Planejamento e Assessoramento, código 2.2.3.2.C8, CC-8, lotando-o no Gabinete Municipal de Administração e Planejamento.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 14 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 030.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 48.631

ROSANGELA MACHADO PANCERI

Nomeia Médica Pediatra.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, a contar de 1º de janeiro de 1993, a senhora ROSANGELA MACHADO PANCERI, matrícula nº 0297-6, para o Cargo em Comissão de Médica Pediatra, código 2.2.6.4.C5, CC-5, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 14 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 031.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 48.632

MARIA HELENA ORTOLAN

Designa servidora.

MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a lei lhe confere, designa a servidora MARIA HELENA ORTOLAN, matrícula nº 1483-4, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para efetuar as avaliações dos imóveis, objeto da Lei nº 3.341, de 1º de março de 1989, que institui o Imposto Sobre Transmissão inter-vivos".

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 14 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 032.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 48.633

CELSA ZUCCO

Prorroga prazo de cedência.

MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de dezembro de 1993, a cedência da servidora CELSA ZUCCO matrícula nº 4463-6, para o Centro de Cuidados Diurnos Nossa Senhora da Paz, concedida pela Portaria nº 37.954, de 09 de setembro de 1987, com ônus para o Município.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 033.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 48.634

ANTONINA BECCON HOLLAS

Prorroga prazo de cedência.

MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de 1993, a cedência da servidora ANTONINA BECCON HOLLAS, matrícula nº 3379-0, para o Centro de Cuidados Diurnos Nossa Senhora da Paz, concedida pela Portaria nº 37.957, de 09 de setembro de 1987, com ônus para o Município.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 034.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 48.635

MILTON PADILHA BOEIRA

Prorroga prazo de cedência.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de 1993, a cedência do servidor MILTON PADILHA BOEIRA, matrícula nº 0744-7, para o Cartório Eleitoral, concedida pela Portaria nº 47.992, de 06 de novembro de 1992, com ônus para o Município.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 035.

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 035.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 48.636

MARIA ARINDA D'AGOSTINI VIVIAN

Prorroga prazo de cedência.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de 1993, a cedência da servidora MARIA ARINDA D'AGOSTINI VIVIAN, matrícula nº 1880-5, para o Colégio Papa Paulo VI, concedida pela Portaria nº 40.809, de 31 de julho de 1989, com ônus para o Município.

Registre-se e cumpra-se.

gos dos Excepcionais - APAE, concedida pela Portaria nº 38.979 de 15 de junho de 1988, com ônus para o Município.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 042.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.643

ANTONIA FINKLER

Prorroga prazo de cedência.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de 1993, a cedência da servidora **ANTONIA FINKLER**, matrícula nº 3295-6, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, concedida pela Portaria nº 40.140 de 03 de maio de 1989, com ônus para o Município.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 043.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.644

ZILDA SUTIL LAZZAROTTO

Prorroga prazo de cedência.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de 1993, a cedência da servidora **ZILDA SUTIL LAZZAROTTO**, matrícula nº 3112-7, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, concedida pela Portaria nº 38.981 de 15 de junho de 1988, com ônus para o Município.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 043.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.645

BENJAMIN CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO

Prorroga prazo de cedência.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de 1993, a cedência do servidor **BENJAMIN CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0980-6, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, concedida pela Portaria nº 44.497 de 31 de dezembro de 1988, com ônus para o Município.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 045.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.646

MARIA IRACEMA TEIXEIRA SCHMIT

Prorroga prazo de cedência.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de 1993, a cedência da servidora **MARIA IRACEMA TEIXEIRA SCHMIT**, matrícula nº 2263-2, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, concedida pela Portaria nº 44.501, de 15 de janeiro de 1988, com ônus para o Município.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 046.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.647

ROSANA TEIXEIRA SCHMIDT

Prorroga prazo de cedência.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de 1993, a cedência da servidora **ROSANA TEIXEIRA SCHMIDT**, matrícula nº 4385-0, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, concedida pela Portaria nº 44.502, de 15 de abril de 1991, com ônus para o Município.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 047.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.648

JAQUELINE MANTOVANI

Prorroga prazo de cedência.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, prorroga até 31 de dezembro de 1993, a cedência da servidora **JAQUELINE MANTOVANI**, matrícula nº 4886-0, para a Escola Primária Particular São Vicente de Paula, concedida pela Portaria nº 41.992, de 30 de maio de 1990, com ônus para o Município.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 048.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.649

SILVANA RODRIGUES

Prorroga prazo de cedência.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, prorroga até 13 de janeiro de 1994, a cedência da servidora **SILVANA RODRIGUES**, matrícula nº 094-9, para o Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, concedida pela Portaria nº 45.889, de 22 de janeiro de 1992, com ônus para o Município.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 049.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.650

Revoga em parte Portaria nº 46.468, de 16.04.92.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, revoga, a contar de 1º de janeiro de 1993, a parte da Portaria nº 46.468 de 16 de abril de 1992, que convocou as servidoras **SALI TEREZINHA OFMAN**, matrícula nº 3083-0 e **MARIA SALETE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1008-1, para regime especial de Tempo Integral.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 050.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.651

Autoriza a execução de serviços extraordinários.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, autoriza a execução de serviços extraordinários nos termos dos artigos 76 e seus parágrafos e 141 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caxias do Sul), no período de 1º a 31 de janeiro de 1993, ao servidor **PAULO ROSMAR PAIM**, matrícula nº 4891-7, num total de 66:00 horas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. (Processo nº 12.992-5/92).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 051.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.652

Autoriza a execução de serviços extraordinários.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, autoriza a execução de serviços extraordinários nos termos dos artigos 76 e seus parágrafos e 141 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caxias do Sul), no período de 1º a 31 de janeiro de 1993, ao servidor **ANTONIO CARLOS KUKUL**, matrícula nº 4960-3 e num período de 1º a 28 de fevereiro de 1993, ao servidor **CELSO DUTRA DE LIMA**, matrícula nº 3159-3, num total de 66:00 horas para cada um, e no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 1993, aos servidores **ALCEU CARVALHO DA MOTA**, matrícula nº 1054-5 e **LUIS CARLOS LORANDI**, matrícula nº 3159-3, num total de 123:00 horas para cada um, lotados no Juizado da Infância de Juventude. (Processo nº 13.172-5/92).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 052.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.653

Determina Incorporação de Função Gratificada.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta do processo nº 14.254-9/92, determina:

1. Que seja incorporada ao vencimento mensal da servidora **ANA CRISTINA POSSAP CESA**, matrícula nº 5216-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Gratificação de Chefia que recebe há mais de dois (02) anos, nos termos do artigo 127, § 1º, letra "a", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991;

2. Que o valor pecuniário incorporado é quarenta por cento (40%), da Função Gratificada de símbolo FG-04, instituída pelos artigos 31 e 32, combinados com o artigo 44, da Lei nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975, (Plano Classificado de Cargos da Administração Centralizada);

3. Que a incorporação determinada pelos itens 1 e 2, retroaja a 1º de novembro de 1992.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias nº 214, às fls. 053.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 48.654

Determina Incorporação de Gratificação de Função.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta do processo nº 14.254-9/92, determina:

1. Que seja incorporada ao vencimento mensal da servidora **MARISTELA RELA MORAES**, matrícula nº 2824-0, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a Gratificação de Chefia que recebe há mais de quatro (04) anos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991;

2. Que o valor pecuniário incorporado é quarenta por cento (40%), da Função Gratificada de símbolo FG-05, instituída pelos artigos 31 e 32, combinados com o artigo 44, da Lei nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975, (Plano Classificado de Cargos da Administração Centralizada);

Jornal do Município

PORTARIA N° 48.659

Determina Incorporação de Cargo em Comissão.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta do processo n° 14.319/92, determina:

1. Que seja incorporado ao vencimento mensal da servidora **IARA TERESINHA TRU-**
BIAN DA SILVA, matrícula n° 4997-2, lotada no Gabinete do Prefeito, a diferença resultante entre Cargo em Comissão de nível CC-3 e o valor do padrão do cargo de Agente Administrativo, nos termos do artigo 127, § 1º, letra "b", da Lei Complementar n° 3.673, de 24 de junho de 1991;

2. Que o valor pecuniário incorporado é a diferença entre o cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete CC-3 e o cargo de Agente Administrativo, padrão 06, instituído pelos artigos 31 e 32, combinados com o artigo 44, da Lei n° 2.266, de 29 de dezembro de 1975, (Plano Classificado de Cargos da Administração Centralizada).

3. Que a incorporação determinada pelos itens 1 e 2, retroaja a 1º de janeiro de 1993.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n° 214, às fls. 059.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 48.660

Transfere servidor.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, transfere, a contar de 11 de janeiro de 1993, o servidor **AMPRIDIO TOIGO**, matrícula n° 077-0, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, nos termos do artigo 342, da Lei Complementar n° 3.673, de 24 de junho de 1991. (Processo n° 13.195-4/92).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de janeiro de 1993.

Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n° 214, às fls. 060.

Cândido Tadeu Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 7.670

de 26 de fevereiro de 1993.

Nomeia em substituição membro Titular do Conselho Municipal de Saúde.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º § 9º da Lei Municipal n° 3.871, de 22 de setembro de 1992 e a Lei Orgânica do município, nomeia o senhor **Leonel Quadros dos Santos**, como Titular, em substituição a senhora Gladis Elisa F. Tomazzoni, do Conselho Municipal de Saúde, representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nos termos da mencionada Lei Municipal n° 3.871. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de fevereiro de 1993.

SB/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

DECRETO N° 7.671

de 26 de fevereiro de 1993.

Delega atribuição ao Secretário Geral do Município.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com disposições do art. 105, I "b", e de conformidade com as previstas no art. 101, V, da lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º fica delegada ao Secretário Geral do Município de Caxias do Sul a atribuição de assinar Atestados de Funcionamento e de cumprimento das finalidades sociais de entidades que o requerem, nos termos da legislação que rege a matéria.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de fevereiro de 1993.
ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

DECRETO N° 7.673

de 04 de março de 1993.

Concede auxílio autorizado pela Lei n° 3.725, de 03 de outubro de 1991.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA.

Art. 1º É concedido à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL HELEN KELLER, sediada nesta cidade, o auxílio de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) destinados à aquisição de 4.000 (quatro mil) bilhetes de passagens ou fichas do transporte coletivo urbano, a serem utilizadas, no mês de março de 1993, por entidades que prestam assistência educacional a portadores de deficiência física, mental, auditiva e visual.

Art. 2º A despesa decorrente do auxílio estabelecido no artigo 1º deste decreto, correrá à conta da dotação 2.039/3231, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º A Associação Educacional Helen Keller deverá prestar contas, à Fazenda Municipal, da perfeita aplicação do auxílio de que trata este Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 04 de março de 1993.
ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

LEI N° 3.970

de 01 de março de 1993

Altera e complementa dispositivos da Lei nº 3.686, de 05 de julho de 1991, que institui o Concurso Anual de Vídeo de Caxias do Sul e dá outras provisões.

O poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Concurso Anual de Vídeo de Caxias do Sul instituído pela Lei nº 3.686, de 05 de julho de 1991, tem vigência a partir de 1993.

Art. 2º Os prazos estabelecidos no artigo 24 da Lei de que trata o artigo anterior passam a ser os seguintes:

I - inscrição de 03 a 31 de maio, improrrogavelmente, a cada edição do concurso;

II - a apreciação e julgamento dos trabalhos deverão ser efetuados a partir de 1º de junho, devendo estar concluídos em trinta (30) dias úteis.

Art. 3º Serão conferidos os prêmios de 03 (três) salários mínimos para cada categoria de fitas U-matic 16mm, vigente no mês da premiação, na forma estabelecida no Regulamento respectivo.

Art. 4º As despesas decorrentes do Concurso e premiação correrão à conta da dotação orçamentária 2.037/3132, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar os recursos correspondentes e a adotar todas as medidas administrativas visando o perfeito cumprimento desta Lei.

Jornal do Município

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12º do ADT da Lei Orgânica do Município e em consonância com a lei nº 3.810, de 10/04/92, regulamentada pelo Decreto nº 7.395, de 05/05/92.

Rua Alfredo Chaves, S/Nº - Caxias do Sul RS

Telefone (PABX) 222 3344 - Telx 542 139
Fax 054 - 222 3237

Jornalistas responsáveis:

PODER EXECUTIVO:

Dirceu Antonio Soares Reg. Prof. 6855/29/51

PODER LEGISLATIVO:

Guimara Chies Reg. Prof. 6068/25/5V

Impressão:

Empresa Jornalística STC Ltda

**O PREPARO DE
NOSSOS FILHOS
PARA AS
BATALHAS DO DIA-A-DIA**

**ALISTAMENTO MILITAR
DE 1º DE JANEIRO A 30 DE ABRIL**

Jovem, no ano em que completar 18 anos de idade, compareça a uma Organização Militar da Marinha, Exército ou Aeronáutica ou na Junta do Serviço Militar mais próxima de sua residência, levando 1 certidão de nascimento e 2 (duas) fotos 3x4.



EMFA

PODER LEGISLATIVO

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA - XI LEGISLATURA - 16.02.9

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e noventa e três, às 17h 15min. reuniu-se a Câmara Municipal, em sessão ordinária, sob a presidência do vereador NELSON JOÃO SUZIN e com a participação dos Vereadores KALIL SEHBE NETO, PEDRO OLAVO HOFFMANN, WALDEMAR JONES BIGLIA, GENI PETTEFFI, ALAOR MICHELS DE OLIVEIRA, EDSON MARCHIORI, AMADEO MARIO UEZ, ZORAIDO DA SILVA, GETÚLIO PAULO DEMORI, PEDRO PANAZZOLO, EDSON HUMBERTO NESPOLO, JOSÉ ENEDIR DIAS BEMFICA, HENIO VALDOMIRO ADAMATTI, WILSON TURELLA, JOSÉ CARLOS MONTEIRO, ODIR FRIZZO, AMBRÓSIO BONALUME, ADÃO JOSÉ DE CASTILHOS e CLAURI ALVES FLORES. Invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos da presente sessão.

EXPEDIENTE

OFÍCIOS DO EXECUTIVO:

- Enviando Mensagem Retificativa ao projeto de lei nº 112/92, que revoga disposições das Leis nºs 3.499, de 25 de junho de 1990 e 3.673, de 24 de junho de 1991 e dá outras providências.
- Remetendo o Projeto de Lei nº 008/93, que estabelece reajuste de vencimentos, salários e proventos aos servidores públicos municipais em atividade e inativos e dá outras providências.
- Manifestando o interesse da administração do Projeto do SESI - Serviço Social da Indústria, no sentido de dotar Caxias do Sul de moderno centro esportivo e recreativo.
- Indicando o Vereador Ambrósio Bonalume como Líder do Governo.
- Apresentando os Planos de Governo para o exercício de 1993.
- Remetendo Demonstrativos de Despesa e Receita Orçamentária do IPAM, bem como Balancetes de Verificação e Lei de Orçamento para o exercício de 1993.

EXPEDIENTES DO LEGISLATIVO:

OFÍCIO DO LEGISLATIVO:

- Encaminhando as Indicações nºs 38 a 44/93.

Indicações:

- De nº 45/93, encaminhando projeto de lei que autoriza a celebração de convênio entre o Poder Executivo e o Clube Acadêmicos da Bola, do Ver. Edson Marchiori.
- De nº 46/93, do Ver. Pedro Olavo Hoffmann, sugerindo ao executivo que encaminhe projeto de lei que visa isentar aposentados e pensionistas com idade acima de 65 anos ou por invalidez permanente do pagamento de IPTU e taxas de serviços público.
- De nº 47/93, do Ver. Zoraido Silva, solicitando canalização de esgoto junto à Rua Marcelino Ramos, no Bairro São Caetano.
- De nº 48/93, do Ver. Zoraido da Silva, solicitando a identificação de ruas, através de placas, no Bairro Jardim América.
- De nº 49/93, do Ver. Zoraido da Silva, correção do trevo (canteiro) existente no encontro das ruas Uruguai e Italo Victor Bersani, no Bairro Jardim América.
- De nº 50/93, do Ver. Zoraido da Silva, patrulhamento e colocação de cascalho na Rua Ricardo Borges Caon, desde o Aeroporto Regional até a BR-116.
- De nº 51/93, do Ver. Amadeo Mário Uez, colocação de semáforo três tempos na Av. São Leopoldo, no trevo de acesso à Avenida Salgado Filho.
- De nº 52/93, do Ver. Getúlio Demori, reparação do feito da Avenida Brasil, no trecho que compreende as Ruas Ernesto Alves e Uruguaí.
- De nº 53/93, do Ver. Getúlio Demori, instalação de Posto de saúde 24 horas no Bairro de Ana Rech.
- De nº 54/93, do Ver. Getúlio Demori, pavimentação da Estrada São Luís da VI Léguas.
- De nº 55/93, do Ver. Getúlio Demori, recuperação e reorganização da Praça Avelino Manoel Avrela, situada no Bairro Cruzeiro.
- De nº 56/93, do Ver. Getúlio Demori, canalização de água da chuva que represa entre os blocos do Colégio Olga Maria Kayser e as Ruas Eduardo Mosele e Luiz Visirini.
- De nº 57/93, da vereadora Geni Petteffi, encaminhando projeto de lei que visa a denominação de rua da cidade com o nome de Laury Rodrigues Duarte.

Requerimentos:

- De nº 7/93, da Vereadora Geni Petteffi, encaminhando pedido de informações ao Executivo acerca da Banda Municipal.
- De nº 8/93, do Ver. Waldemar Biglia, convidando o Cirurgião-Dentista Dr. Dagoberto C. Plentz a comparecer em uma das Sessões deste Legislativo, a fim de discorrer sobre o "Programa Respire Bem".

Requerimentos de Votos de Pesar:

- do Ver. Odir Frizzo, aos familiares de Vicente Terceiro Susin e de Ilza Damin Ferrazza.
- do Ver. Waldemar Biglia, aos familiares de Isidoro de Freitas.
- da Vereadora Geni Petteffi, aos familiares de Ruy Luiz Corso.
- do Ver. José Enedir Dias Bemfica, aos familiares de Antônio João Valin.
- dos Vereadores José Enedir Dias Bemfica e Wilson Turella, aos familiares de Dorilda A. Rosa Dartora.
- do Ver. Zoraido da Silva, aos familiares de Luiz Piróvano.
- do Ver. Kalil Sehbe Neto, aos familiares de Ermelinda Maria Marcolin Marchi.

Ofícios Diversos:

- Votos de pesar aos familiares de Dorilda Silva Pereira, Humberto Pasetti, Pedro Ricardo dos Reis, Hce Vanir Pisani Melotti e Nives Caffi.
- Voto de congratulações ao Correio Riograndense.
- Ao Jornal Pioneiro, encaminhando a nominata dos Vereadores

da Casa com os respectivos endereços, partidos políticos e datas de aniversário.

- Ao Comandante do 12º BPM, remetendo a Indicação nº 42/93.
- Do Ver. Ambrósio Bonalume, indicando a Sra. Sonali Pélico Cagliari para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada e a Sra. Mara Elisa Canalle Vanin para o cargo de Assessor Político.

- Das Lideranças de todas as Bancadas indicando nomes de Vereadores para comporem as Comissões Permanentes da Casa.

EXPEDIENTES RECEBIDOS:

- Of. das Câmaras Municipais de Nova Bassano, Cotiporã, Antônio Prado, Bagé, Osório, Taquara e Santa Vitória do Palmar, comunicando a eleição e posse de suas respectivas Mesas Diretoras.

- Of. da CODECA cancelando pedido de cedência do plenário para o dia 13 do corrente.

- Of. da Comissão do Movimento Comunitário, da UAB, solicitando a cedência do plenário para o dia 17 do corrente.

- Of. da Câmara Municipal de Montenegro comunicando que foi por um lapso deixarem de informar o nome do Vereador Marcelo Cardona, do PDS, em seu Ofício nº 32/93.

- Of. da Secretaria do Planejamento Territorial e Obras, do Estado, solicitando a nominata dos Vereadores da Casa com os respectivos partidos.

- Of. da Câmara Municipal de Sant'ana do Livramento agradecendo a comunicação da nova Mesa Diretora deste Legislativo.

- Of. da Delegacia Adjunta da 4ª DE, em resposta à Indicação nº 15/93, do Ver. Getúlio Demori.

- Of. Circ. nº 2/93, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando a alteração da área de atuação das Inspetorias Regionais.

- Of. do Deputado Caio Repiso Riela comunicando estar assumindo a Presidência da Comissão de Assuntos Municipais, da Assembléia Legislativa do Estado.

- Of. da Câmara Junior de Caxias do Sul agradecendo a comunicação da nova Mesa Diretora da Casa.

Convite do Curo MUTIRÃO.

- Impressos: Diário da Assembléia nº 6118; RS Agropecuário nº 2; Informativo da CIC nº 12; SÚMULA nº 44 e Folheto "Manual do Vereador".

PEQUENAS COMUNICAÇÕES

OLAVO HOFFMANN: Reclamou sobre a falta de segurança na Estação Rodoviária, ressaltando ter estado no referido local para receber sua neto e constatou o fato.

Aprovado por unanimidade do plenário voto de louvor apresentado pela Ver. Geni Petteffi ao GRUPO TEATRAL KALEIDOSCÓPIO, pela apresentação da primeira peça teatral denominada "Deus nos acuda" - destaque do ano em teatro numa promoção do Vôo Livre, com o endosso dos Ver. Sehbe, Odir, Biglia e Bemfica, e das Bancadas do PL, PDT, PTB e PDS.

GRANDE EXPEDIENTE

O Sr. Presidente comunicou que o Ver. GUERINO encontra-se em representação na Cavalgada Imbê/Capão da Canoa.

ALAOR DE OLIVEIRA: Disse ser esse o seu primeiro pronunciamento oficial nesta Casa e consignou a sua satisfação em passar a integrar essa família que é a Câmara Municipal. Comentou que, além do problema econômico, há uma crise muito grande na área social, moral e espiritual, a qual está levando o homem ao vício, à desestruturação da família. Registrhou a presença na Casa do senhor conhecido como "Zé das Drogas", que veio de Porto Alegre para implantar em Caxias o Centro de Reabilitação Vita, localizado em Santa Lúcia do Piauí, com o objetivo, dentro outros, recuperar pessoas viciadas.

GETÚLIO DEMORI: Consignou que, apesar de algumas pessoas entenderem que a Função do Vereador é legislar, irá continuar fazendo o mesmo trabalho que efetuou durante os 12 anos que ocupou uma cadeira nesta Casa, ou seja o de atender as reivindicações que lhe forem solicitadas pela comunidade. Falou sobre a necessidade do Município, juntamente com o Estado e a União, desenvolver projetos para sanar o grave problema de habitação e, consequentemente, amenizar o problema de saúde da população. Mencionou o fato das obras de edificação no loteamento São Victor estarem paralisadas. Opinou de que o Executivo deve adotar procedimentos criteriosos no tocante à distribuição de lotes populares.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO: Registrhou a sua satisfação em fazer parte deste Legislativo, dizendo acreditar que com diálogo a Casa poderá encontrar soluções para os conflitos por que passa a nossa população mais necessitada.

Visto Caxias do Sul ter sido considerada a pior cidade em termos de atendimento hospitalar e médico, consignou que os Srs. Vereadores devem denunciar, através da Comissão de Saúde que será formada, os absurdos que vem ocorrendo nessa área. Ao mesmo tempo em que falou da urgência em se construir mais hospitais e de se concluir o hospital dos trabalhadores, manifestou sua preocupação com que ficaria a administração dos mesmos.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente atendendo o disposto no art. 33 e seguintes do Regimento Interno, que tratam das Comissões Permanentes da Casa, suspendeu os trabalhos para que a Secretaria confeccionasse as cédulas para a eleição dos respectivos componentes. Reabertos os trabalhos, o Ver. Geni Petteffi, em Questão de Ordem, registrou que a Bancada do PMDB estava retirando o nome do Ver. Guerino Pisoni da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário; do Ver. Edson Marchiori da Comissão de Saúde e Meio Ambiente; do Ver. Amadeo Uez da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras e, desta que fala da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Seguiram-se as manifestações, no mesmo sentido, dos Ver. Cláuri Flores e Adão de Castilhos retirando seus nomes, respectivamente, da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras. Em face desta alteração, a sessão foi novamente interrompida para a elaboração das cédulas. O Sr. Presidente reabriu os trabalhos e colocou à apreciação plenária REQUERIMENTO

TO subscrito pelo Ver. Zoraido da Silva, solicitando, com base no art. 103 do Regimento Interno, a inversão da pauta para a apreciação em primeiro lugar do Projeto de interesse dos comerciários. A proposição obteve a aprovação unânime do plenário.

Reabertura de discussão. Em discussão única Parecer nº 4/92, da Comissão de Direitos Humanos, Bem-Estar Social, Trabalho e Defesa do Consumidor, contrário ao Projeto de Lei contido no Processo CXXVII/92, que regulamenta o horário de funcionamento nos estabelecimentos comerciais do Município de Caxias do Sul. Aprovado por unanimidade do plenário Requerimento subscrito pelo Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Caxias do Sul, Sr. Guiomar Vidor, requerendo a retirada da matéria.

De imediato, o Sr. Presidente passou à votação secreta das Comissões Permanentes, as quais obtiveram a aprovação por 20 votos favoráveis. Ausente da sessão o Ver. Guerino Pisoni. As Comissões ficaram assim constituídas: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO: Ver. Hélio Adamatti, Ver. Getúlio Demori, Ver. Odil Frizzo, Ver. Waldemar Biglia, Ver. Ambrósio Bonalume, Ver. Odil Frizzo e Ver. Guerino Pisoni. COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO e DEFESA DO CONSUMIDOR: Ver. José Bemfica, Ver. Pedro Panazzolo, Ver. Pedro Hoffmann, Ver. Cláuri Flores e Ver. Alaor de Oliveira. COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE: Ver. Hélio Adamatti, Ver. Pedro Hoffmann, Ver. José Carlos Monteiro, Ver. Amadeo Uez e Wilson Turella. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e TURISMO: Ver. Edson Nespolo, Ver. Pedro Panazzolo, Ver. Kalil Sehbe Neto, Ver. Adão de Castilhos e Ver. Alaor de Oliveira. COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS: Ver. Edson Nespolo, Ver. Getúlio Demori, Ver. Waldemar Biglia, Ver. Ambrósio Bonalume e Edson Marchioro.

Em discussão única Requerimento nº 5/93, do Ver. Kalil Sehbe, solicitando a anexação de novos documentos ao Processo CXL/92 e que o mesmo seja reencaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Aprovado por unanimidade do plenário.

Em discussão única Requerimento nº 6/93, do Ver. Odil Frizzo, contendo convite ao responsável pela chefia do INAMPS para que compareça a este Legislativo a fim de prestar esclarecimentos de interesse geral. Aprovado por unanimidade do plenário.

Reabertura de discussão. Em segundo turno de discussão e votação Processo CLXIX/92, contendo Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município. Rejeitado por maioria, com Declaração de Voto dos Ver. Zoraido, Demori e Geni, a favor; Biglia, Bemfica e Turella, contrários. Voltaram ainda desfavoravelmente os Ver. Cláuri, Adão, Monteiro, Nespolo, Adamatti, Bonalume, Hoffmann e Odil.

JOSE BEMFICA: Em Declaração de Líder, durante a discussão acima, deu ciência do seu Projeto de Emenda à Lei Orgânica e que diz respeito ao recesso Parlamentar.

OBS: Foi aprovado por unanimidade do plenário, durante a discussão da matéria acima, o pedido do Ver. Waldemar Biglia de prorrogação da sessão até o final da Ordem do Dia.

Às 20h25min, agradecendo a proteção de Deus, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente sessão.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
Presidente

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,
Secretário.

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA - XI LEGISLATURA - 17.02.93.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e noventa e três, às 17h 10min. reuniu-se a Câmara Municipal, em sessão ordinária, sob a presidência do vereador NELSON JOÃO SUZIN e com a participação dos vereadores KALIL SEHBE NETO, PEDRO OLAVO HOFFMANN, WALDEMAR JONES BIGLIA, GENI PETTEFFI, ALAOR MICHELS DE OLIVEIRA, EDSON MARCHIORI, AMADEO MAIO UEZ, ZORAIDO DA SILVA, GETÚLIO PAULO DEMORI, PEDRO PANAZZOLO, EDSON HUMBERTO NESPOLO, JOSÉ ENEDIR DIAS BEMFICA, HENIO VALDOMIRO ADAMATTI, WILSON TURELLA, JOSÉ CARLOS MONTEIRO, ODIR FRIZZO, AMBRÓSIO BONALUME, ADÃO JOSE DE CASTILHOS e CLAURI ALVES FLORES. Invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos da presente sessão.

EXPEDIENTE

EXPEDIENTES DO LEGISLATIVO:

- De nº 58/93, da Mesa da Câmara, encaminhando Projeto de Resolução que concede reajuste de vencimentos e proventos aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal e dá outras providências.
- De nº 59/93, do Ver. Adão de Castilhos, encaminhando ao Executivo pedido de complementação de pavimentação da Rua Luiz Veronese, esquina com a Rua José Cecatto, Bairro Cinquentário.
- De nº 60/93, do Ver. Adão de Castilhos, pedido de iluminação pública no trecho da estrada municipal no Bairro Reolon.
- De nº 61/93, do Ver. Getúlio Demori, reparação de defeitos existentes no encontro da Rua Rodrigues Alves com a BR-116.
- De nº 62/93, do Ver. Amadeo Mário Uez, colocação de "quebra-molas" na Rua Primo Antonio Bertoletti, no Bairro Ipiranga.
- De nº 63/93, do Ver. José Enedir Dias Bemfica e outros, encaminhando Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município visando reduzir o período de recesso parlamentar.
- De nº 64/93, do Ver. Zoraido da Silva e outros, encaminhando proposta de Emenda à Lei Orgânica visando a revogar o artigo 121 e seu Parágrafo único.

Requerimento:

- De nº 9/93, da Vereadora Geni Petteffi, encaminhando pedido de informações ao Executivo acerca do Cemitério Parque, denominado "Morada da Saudade".

Requerimentos de Votos de Pesar:

- Dos Vereadores Zoraido da Silva e Waldemar Biglia, aos familiares de Marco Antonio

- Da Bancada do PTB, indicando o Vereador José Enedir Dias Bemfica para Líder da Bancada e o Ver. Edson H. Nespolo, para Vice-Líder.

- Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Casa, indicando o Ver. Wilson Turella para presidi-la.

Não houve votos de louvor e congratulações para serem apreciados e manifestações para serem apreciados e manifestações dos Srs. Vereadores no espaço das PEQUENAS COMUNICAÇÕES;

GRANDE EXPEDIENTE

AMADEO UEZ: Opinou que a Casa deve manter unida e evitar atitudes que venham denegrir a imagem do político, que tem que estar a altura do cargo para o qual foi eleito. Disse que procurará trabalhar no sentido de solucionar os problemas do interior e dos bairros, bem como aprovar projetos que venham de encontro com os anseios da população.

ZORAIDO DA SILVA: Falou da discriminação no atendimento de laboratórios às pessoas que necessitam fazer exames através do INAMPS, visto os exames serem marcados a longo prazo, solicitando que a Comissão de Saúde contate com o Delegado Regional de Saúde e as direções dos laboratórios para tentar amenizar essa situação.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente registrou que o Ver. GUERINO PISONI encontra-se em representação na Cavalcada Imbê/Capão da Canoa.

Em discussão única, em regime de urgência, requerimento nº 9.93, da Ver. Geni Petteffi, encaminhando pedido de informações ao Poder Executivo Municipal acerca do Cemitério Parque, denominado Morada da Saudade. Aprovado por unanimidade do plenário.

Em discussão única Requerimento nº 7/93, da Ver. Geni Petteffi, encaminhando pedido de informações ao Poder Executivo sobre a Banda Municipal. Aprovado por unanimidade do plenário.

Em discussão única Requerimento nº 8/93, do ver. Waldemar Biglia, contendo convite ao cirurgião-dentista Dr. Dagoberto Plentz para comparecer a esta casa Legislativa. Aprovado por unanimidade do plenário.

Reabertura de discussão. Em 1ª discussão Processo CXCIV/92, contendo Projeto de Lei nº 99/92, que altera e complementa dispositivos da Lei 3.686, de 5 de julho de 1991, que institui o Concurso Anual de Vídeo de Caxias do Sul e dá outras providências. Encerrada a 1ª discussão.

Após a concordância dos Srs. Vereadores, o Sr. Presidente solicitou a distribuição da cédula contendo o nome do Ver. Kalil Sehbe para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Aprovado por 20 votos a favor, em votação secreta.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

WALDEMAR BIGLIA: Comunicou que segunda-feira passada esteve em Porto Alegre, representando a casa junto ao tribunal Regional Federal para tratar sobre a instalação de uma Vara Federal em Caxias, noticiando que até o mês de junho essa reivindicação deverá se tornar uma realidade. Ressaltou que a referida Vara deverá se localizar no 6º andar do Fórum local.

PEDRO HOFFMANN: Teceu crítica ao Conselho Municipal de Transportes que, na sua opinião, deveria sofrer uma alteração na sua constituição ou ser extinguido, dizendo que se alguma providência não for tomada se demitirá do referido Conselho, por considerar que as decisões sobre os pedidos de aumento das tarifas são "cartas marcadas". Disse que quando terminar o contrato de concessão à empresa Viação Santa Teresa, a casa deve tomar providências no sentido de não permitir a continuidade do monopólio.

WILSON TURELLA: Informou que o Distrito de Santa Lúcia do Piauí irá receber do Governo do estado uma mesa com rádio com 12 canais telefônicos, dizendo ter sido uma reivindicação de sua autoria e que contou com a interferência do Deputado Luiz Carlos Festugatto. Notificou, também, que deverá ser liberado, de forma gratuita, material para a instalação de uma rede elétrica trifásica na localidade da 6ª Légua. Respondeu ao Ver. Marchioro que os Deputados devem atender os pedidos independentemente de cor partidária, como foi o caso do deputado Festugatto com relação à Santa Lúcia.

GETÚLIO DEMORI: Falou da necessidade do Executivo tomar providências com relação à Praça do Bairro Cruzeiro, que está totalmente destruída, ressaltando que se a mesma receber melhorias terá que ter um guarda para conservá-la. Justificou os motivos pelos quais a estrada de São Luiz da 6ª Légua seja asfaltada, Registrando que adentrará com Projeto de Lei visando a que os estabelecimentos comerciais e bancários dêem preferência ao atendimento de pessoas idosas, senhoras grávidas e deficientes físicos, dizendo que em São Paulo esta Lei já está em vigor e possui em mãos, também, os Decretos que o regulamentam. Atribuiu a eleição do Deputado Adilson Motta ao cargo de vice-presidente da Câmara dos Deputados à sua atuação, consignando a sua certeza de que o mesmo continuará prestando bons serviços ao Rio Grande do Sul.

AMBRÓSIO BONALUME: Manifestou a sua satisfação em retornar a Casa, dizendo que tentará, nesse período, dar tudo de si para corresponder a confiança dos colegas da UDC, que indicaram para desempenhar a função de Líder do Governo, e estar a altura do cargo que lhe foi conferido nas urnas.

EDSON NESPOLO: Convidou o ver. Demori para assinar o projeto de lei que irá apresentar a Casa, ressaltando que a matéria diz respeito ao mesmo assunto levantado pelo Vereador acima anteriormente.

Às 18h30min, agradecendo a proteção de Deus, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente sessão.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
Presidente

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,
Secretário.

PORTARIA Nº 203/93A.

Convoca servidor para prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são con-

feridas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desse Poder Legislativo e pela Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, convoca, pela presente, a contar de 16 de janeiro correspondente, o servidor **HELIO ANTONIO SALVADORETTI**, matrícula 157-0, a prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, pelo período de 15 (quinze) dias.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 15 de janeiro de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal.

PORTARIA Nº 207/93A.

Convoca servidora para prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desse Poder Legislativo e pela Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, convoca, pela presente, a servidora **ADI MARIA LOCH VIEIRA**, matrícula 153-1, a prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, a contar desta data.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 1º de fevereiro de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal.

PORTARIA Nº 208/93A.

Convoca servidor para prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desse Poder Legislativo e pela Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, convoca, a contar desta data, o servidor **JOSÉ BIANCHI**, matrícula 076-7, a prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 1º de fevereiro de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal.

PORTARIA Nº 211/93A.

Convoca servidora para prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desse Poder Legislativo e pela Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, convoca, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a servidora **MARILENE SALVADORETTI**, matrícula 067-1, a prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 1º de fevereiro de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal.

PORTARIA Nº 212/93A.

Convoca servidor para prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desse Poder Legislativo e pela Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, convoca, pela presente, o servidor **WILMAR SILVERIO PINTO**, Motorista, matrícula 1168-1, a prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de fevereiro corrente.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 1º de fevereiro de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal.

PORTARIA Nº 214/93A.

Designa Substituto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desse Poder Legislativo e pela Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, designa, o servidor **JOSÉ BIANCHI**, matrícula 076-7, substitui na Função Gratificada de Diretor-Administrativo, FG-9, durante o período de afastamento do titular, em gozo de férias.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 1º de fevereiro de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal.

PORTARIA Nº 215/93A.

Designa Substituta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desse Poder Legislativo e pela Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, designa, a servidora **MARIA GLADIS MASOTTI**, matrícula 036-1, substitui na Função Gratificada de Chefe do Setor Financeiro, FG-8, durante o período de impedimento do titular, em substituição ao Diretor Administrativo desta Casa.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 1º de fevereiro de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal.

PORTARIA Nº 216/93A.

Convoca servidor para prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desse Poder Legislativo e pela Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, convoca, a contar de 03 de fevereiro corrente, pelo período de 15 (quinze) dias, o servidor **VLADIMIR CANDEIA**, matrícula 125-0, a prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 1º de fevereiro de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal.

PORTARIA Nº 221/93A.

Convoca servidora para prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desse Poder Legislativo e pela Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, convoca, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 08 de fevereiro corrente, a servidora **ODILA UEZ**, matrícula nº 010-4, a prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 02 de fevereiro de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal